

PUBLICADO DOM 10/11/2001

PARECER Nº 1417/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 061/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Erasmo Dias, que visa acrescentar alínea "d" ao inciso V do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

O projeto tem por objetivo "determinar a publicação, na íntegra, das justificativas dos projetos apresentados pelo Legislativo".

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e ampara-se nos arts. 13, I; 14, II e 39, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e nos arts. 237, parágrafo único, inciso V; 392 e 393, I, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Tratando-se de projeto de resolução que versa sobre alteração do Regimento Interno, a sua aprovação dependerá do quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara e sua apreciação far-se-á em 2 (dois) turnos de discussão e votação, com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, de conformidade com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, c.c. os arts. 103, I, "p" e 242, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/11/01.

Arselino Tatto - Presidente

Humberto Martins - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus